

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas totais) | | | | | Observações |
|---|------------------|--------------------------------|------------------------|----------------|------------|----------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários | Estágios | |
| Pedagogia e Didáctica Aplicada à Enfermagem | 2.º semestre ... | 20 | 24 | | | | |
| Opção | 2.º semestre ... | | | | 48 | | |

QUADRO N.º 4

4.º ano

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas totais) | | | | | Observações |
|--|------------------|--------------------------------|------------------------|----------------|------------|----------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários | Estágios | |
| Enfermagem Materno-Infantil II | 1.º semestre ... | | | | 56 | 224 | |
| Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica II | 1.º semestre ... | | | | 28 | 112 | |
| Enfermagem de Urgência e Emergência II | 1.º semestre ... | | | | 28 | 112 | |
| Seminário II | 1.º semestre ... | | | | 70 | | |
| Economia e Gestão dos Serviços de Saúde | 2.º semestre ... | 33 | 44 | | | | |
| Organização Política da União Europeia | 2.º semestre ... | 16 | 19 | | | | |
| Seminário III | 2.º semestre ... | | | | 20 | | |
| Opção | 2.º semestre ... | | | | 42 | | |
| Estágio e Projecto de Graduação | 2.º semestre ... | | | | 210 | 140 | |

Portaria n.º 954/2005

de 30 de Setembro

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes, reconhecido como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 194/2004, de 17 de Agosto;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, e 158/2004, de 30 de Junho, e no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Contabilidade, Fiscalidade e Auditoria no Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Duração

1 — O curso tem a duração de quatro anos.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

4.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

5.º

Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

6.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

7.º

Número máximo de alunos

1 — O número máximo de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 45.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 180 alunos.

8.º

Início de funcionamento do curso

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

9.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência,

Tecnologia e Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e de reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

10.º

Vagas para o ano lectivo de 2005-2006

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2005-2006 é de 36.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 13 de Setembro de 2005.

ANEXO

Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes**Curso de Contabilidade, Fiscalidade e Auditoria**

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) | | | | | Observações |
|-------------------------------------|-----------|----------------------------------|------------------------|----------------|------------|----------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários | Estágios | |
| Contabilidade Geral e Financeira I | Semestral | | 4 | | | | |
| Economia I | Semestral | | 3 | | | | |
| Organização e Gestão de Empresas I | Semestral | | 3 | | | | |
| Álgebra Linear | Semestral | | 4 | | | | |
| Introdução às Ciências Sociais | Semestral | | 3 | | | | |
| Introdução ao Direito | Semestral | | 3 | | | | |
| Contabilidade Geral e Financeira II | Semestral | | 4 | | | | |
| Organização e Gestão de Empresas II | Semestral | | 3 | | | | |
| Análise Matemática | Semestral | | 4 | | | | |
| Informática | Semestral | | 3 | | | | |
| Direito Comercial | Semestral | | 3 | | | | |
| História Económica e Social | Semestral | | 3 | | | | |

QUADRO N.º 2

2.º ano

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) | | | | | Observações |
|---|-----------|----------------------------------|------------------------|----------------|------------|----------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários | Estágios | |
| Cálculo Financeiro I | Semestral | | 3 | | | | |
| Contabilidade Analítica e de Gestão I | Semestral | | 4 | | | | |
| Contabilidade Geral e Financeira III | Semestral | | 4 | | | | |
| Economia II | Semestral | | 3 | | | | |
| Probabilidades e Estatística I | Semestral | | 4 | | | | |
| Estatuto e Código Deontológico dos Técnicos Oficiais de Contas. | Semestral | | 2 | | | | |
| Cálculo Financeiro II | Semestral | | 3 | | | | |
| Contabilidade Analítica e de Gestão II | Semestral | | 4 | | | | |
| Contabilidade Geral e Financeira IV | Semestral | | 5 | | | | |
| Probabilidades e Estatística II | Semestral | | 4 | | | | |
| Direito do Trabalho | Semestral | | 4 | | | | |

QUADRO N.º 3

3.º ano

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) | | | | | Observações |
|---|---------------------|----------------------------------|------------------------|----------------|------------|----------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários | Estágios | |
| Análise Financeira I | Semestral | | 3 | | | | |
| Contabilidade Analítica e de Gestão III . . . | Semestral | | 4 | | | | |
| Análise de Projectos de Investimento | Semestral | | 5 | | | | |
| Auditoria Financeira I | Semestral | | 4 | | | | |
| Fiscalidade I | Semestral | | 4 | | | | |
| Análise Financeira II | Semestral | | 3 | | | | |
| Contabilidade Analítica e de Gestão IV . . . | Semestral | | 3 | | | | |
| Auditoria Financeira II | Semestral | | 3 | | | | |
| Fiscalidade II | Semestral | | 4 | | | | |
| Investigação Operacional | Semestral | | 4 | | | | |
| Sistemas de Informação Contabilística | Semestral | | 3 | | | | |

QUADRO N.º 4

4.º ano

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) | | | | | Observações |
|--|---------------------|----------------------------------|------------------------|----------------|------------|----------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários | Estágios | |
| Projecto/Seminário I | Semestral | | 6 | | | | |
| Complementos de Auditoria Financeira . . . | Semestral | | 3 | | | | |
| Contabilidade Pública | Semestral | | 3 | | | | |
| Fiscalidade Europeia e Internacional | Semestral | | 3 | | | | |
| Projecto/Seminário II | Semestral | | 6 | | | | |
| Direito da Segurança Social | Semestral | | 3 | | | | |
| Contencioso Tributário | Semestral | | 3 | | | | |
| Consolidação de Contas | Semestral | | 3 | | | | |
| Opção | Semestral | | 3 | | | | |
| Opção | Semestral | | 3 | | | | |

Portaria n.º 955/2005

de 30 de Setembro

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril;

Considerando o disposto na Portaria n.º 367/99, de 19 de Maio;

Instruído, organizado e apreciado o processo, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O anexo à Portaria n.º 367/99, de 19 de Maio, que aprovou o plano de estudos do curso de especialização

conducente à obtenção do grau de mestre na especialidade de Museologia ministrado pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

4.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 13 de Setembro de 2005.